

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES A SE REALIZAR EM 19 DE JANEIRO DE 2016

Senhores Debenturistas,

Na sequência da assembleia geral de debenturistas instalada em 14 de dezembro de 2015, suspensa e reaberta em 21 de dezembro de 2015 e encerrada em 22 de dezembro de 2015, cuja cópia encontra-se disponível no endereço da Companhia na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri) (“AGD de Reperfilamento”), e conforme divulgado em fato relevante publicado pela Companhia em 23 de dezembro de 2015 (“Fato Relevante Reperfilamento”), a administração da Contax Participações S.A. (“Companhia”) vem, nos termos e para fins da legislação vigente e do estatuto social da Companhia, propor e submeter a deliberação dos titulares das debêntures de sua 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.*”, conforme alterado (“Escritura”), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, em **19 de janeiro de 2016, às 11:30 horas**, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista nº 407, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGD”), conforme edital de convocação publicado em 30 e 31 de dezembro de 2015 e em 01 e 05 de janeiro de 2016, na forma da Escritura e da legislação aplicável (“Edital de Convocação” e “Proposta”, respectivamente).

1) Deliberação sobre a verificação da condição de eficácia das deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD de Reperfilamento.

No âmbito da AGD de Reperfilamento, os Debenturistas aprovaram, sujeitas à implementação da Condição de Eficácia (conforme abaixo definida), as matérias descritas nos itens 8.1 e 8.3 a 8.11 da AGD de Reperfilamento.

A eficácia de tais aprovações ficou expressamente condicionada às seguintes condições:

- (i) aprovação das mesmas matérias, nos mesmos termos e condições ou outros mais benéficos à Companhia do que os aprovados na AGD de Reperfilamento, na assembleia de debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia a ser realizada em 15 de janeiro de 2016 (“AGD 2ª Emissão”);

- (ii) aprovação pelos demais credores financeiros da Companhia do alongamento do perfil de parte substancial das dívidas da Companhia representadas por operações financeiras e/ou contratadas no mercado de capitais (“Dívida Financeira”), em termos e condições definidos de forma satisfatória à Companhia e aos credores de sua Dívida Financeira, compatíveis com as condições de mercado e a situação financeira da Companhia e de acordo com os termos e condições aprovados na AGD de Reperfilamento (“Reperfilamento”);
- (iii) aprovação pelos credores e/ou fiadores da Dívida Financeira da Companhia da alteração no controle da Companhia decorrente (iii.a) da conversão de suas ações preferenciais em ações ordinárias, (iii.b) do distrato do acordo de acionistas da CTX Participações S.A. (“CTX”) e/ou dissolução da CTX; ou (iii.c) da realização do aumento de capital da Companhia no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser realizado até 30 de abril de 2016, conforme obrigação assumida pela Companhia no âmbito da AGD de Reperfilamento (“Aumento de Capital”);
- (iv) apresentação pela Companhia ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas de documentos evidenciando os compromissos assumidos pela CTX, Andrade Gutierrez S.A. (“AG”) e Fundação Atlântico de Seguridade Social (“Fundação”) no âmbito da AGD de Reperfilamento, bem como de declaração da CTX de que envidará seus melhores esforços em apoiar o processo do Aumento de Capital; e
- (v) aprovação das minutas (v.a) de aditamento à Escritura para refletir as deliberações tomadas na AGD de Reperfilamento, em termos satisfatórios à Companhia e aos Debenturistas, e (v.b) de contrato de penhor relacionado à divisão Allus, caso aplicável, em termos satisfatórios à Companhia, aos Debenturistas e aos demais credores da Dívida Financeira da Companhia (as condições descritas nos itens (i) a (v), quando consideradas em conjunto, são denominadas “Condição de Eficácia”).

Para os fins do previsto acima, também ficou definido que a Condição de Eficácia, com relação ao item (i), também será considerada satisfeita caso condições aprovadas para os credores da Dívida Financeira da Companhia que sejam mais benéficas a tais credores do que aquelas obtidas aos Debenturistas no âmbito da AGD de Reperfilamento sejam igualmente estendidas aos Debenturistas da presente Emissão, em igualdade de condições.

Nesse sentido, durante a AGD, a administração da Companhia apresentará aos Debenturistas os documentos e evidências relacionados ao atendimento das condições descritas nos itens (i) a (v) acima, de modo a possibilitar a deliberação pelos Debenturistas a respeito da verificação da Condição de Eficácia e consequente ratificação das aprovações tomadas no âmbito da AGD de Reperfilamento pelos Debenturistas.

2) Deliberação para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pratique todas as providências necessárias para o cumprimento integral da deliberação do

item (1) acima, incluindo, mas não se limitando, a não declaração de vencimento antecipado da Debêntures e a celebração de aditamento à Escritura, conforme aplicável.

Por fim, caso as deliberações descritas no Edital de Convocação publicado nesta data sejam aprovadas pelos Debenturistas na AGD, a Companhia solicitará no âmbito da AGD a aprovação dos Debenturistas para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”), adote todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo a eventual celebração de aditamento à Escritura, conforme aplicável, e a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures, caso necessário.

4) Conclusão.

A Companhia reitera que poderá assumir determinadas obrigações perante os Debenturistas em contrapartida à aprovação da matéria prevista no item 1 acima, as quais serão discutidas com os Debenturistas na AGD e poderão ser distintas ou complementares às obrigações previstas na Escritura ou nesta Proposta, conforme o caso. Nesta hipótese, tais obrigações poderão constar de aditamento à Escritura, conforme deliberações tomadas de comum acordo pela Companhia com os Debenturistas e discutidas no âmbito da AGD.

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas no endereço da Companhia informado acima, em seu endereço na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri) e no *website* da CVM (www.cvm.gov.br). A Companhia se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta.

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia se reserva ao direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura.

São Paulo, 29 de dezembro 2015.

Contax Participações S.A.

José Roberto Beraldo
Diretor de Finanças e Relações com Investidores